



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025/SAAS/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2025/03288

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT

OBJETO: Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025 ÀS 09h00min HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público que realizará licitação para contratação de serviços na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 30/06/2025 a 11/07/2025.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia **11/07/2025**.

2. OBJETO

2.1 objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 1 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2.2 A licitação será realizada em dois grupos, grupo 01 formado por 03 (três) itens, grupo 02 formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.3 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.4 Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.5 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.6 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.7 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.8 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.8.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAG/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.9 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.10 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.11 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

Página 2 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10b91ca27e2d7f6bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.13 Não poderão disputar esta licitação:

3.14 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.15 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.16 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.17 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.18 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.18.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.21 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.23 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.24 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.25 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.26 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.27 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 3 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3.28 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 10** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

4.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.1.1.3.** deste Edital.

4.6 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.8 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.9 A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.10 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.11 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.7 e 4.11.**

4.12 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 4 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e0d7f6bc155d6fce548592afa7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 4.13** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.14** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.15** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.2** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.6** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.7** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.8** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.9** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.1.1** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.1.1.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.1.1.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.1.1.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.1.1.3.1A** não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.1.1.3.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.1.1.3.3** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.2.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.2.3** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.2.4** O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.3** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.3.1** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.6** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 6 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10b51ca27e6776bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.3.2** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 7.4** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.5** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.6** Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.7** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.8** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE.
- 7.9** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.10** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.11** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.12.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.
- 7.13** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.14** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.15** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada contendo conforme Anexo II:
- 7.16** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência – Anexo III deste Edital;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37f6cb85b784f10051ca27e0d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.17 Uma única Marca/Fabricante/Modelo;
- 7.18 VALOR UNITÁRIO e TOTAIS;
- 7.19 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 7.20 Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 7.21 CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
- 7.22 A proposta escrita deverá ser anexado somente com os documentos de habilitação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2 Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6 Os lances deverão ser feitos pelo valor total dos LOTES
- 8.7 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.7.2 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.7.3 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.4 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 8 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e9d76bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.7.5** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.6** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.7** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.8** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresse aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.1.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.1.1.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.1.1.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.1.1.3** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 9.2** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.4** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.4.1** **Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.**
- 9.4.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.4.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.4.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.4.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.5** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.5.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.5.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.5.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.5.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 9.6** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.8** Poderá ser solicitado planilhas de formação de preço, a fim de comprovar que os preços ofertado estão condizentes com os custos envolvidos nos serviços.
- 9.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 10 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e6d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 9.10** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação

10. HABILITAÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 10.2** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 10.3** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 10.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 10.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 10.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 10.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 11 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10b91ca27e9d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5, e 10.4.6**, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 10.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 10.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 10.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 10.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 10.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 12 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10b91ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 10.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 10.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
- 10.5.2.4.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 10.5.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 10.5.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- 10.5.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.
- 10.5.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.5.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 10.5.3.1.1** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 10.5.3.1.2** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- 10.5.3.1.3** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1.2**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 13 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e0d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- 10.5.3.3** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.3.4** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.
- 10.5.3.5** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- 10.5.3.5.1** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- 10.5.3.5.2** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 10.5.3.5.3** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 10.5.3.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 10.5.3.6.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 14 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e9d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.3.6.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.
- 10.5.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 10.5.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.5.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 10.5.3.7.2** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 10.5.3.7.3** Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.5.4 Documentação Complementar:**
- 10.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**
- 10.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

10.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.1.2**

10.5.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Garantia de Capacidade Técnica, vez que a habilitação técnica assegura que a empresa licitante possui a competência técnica necessária para executar o objeto contratual com eficiência, qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital; Qualidade na Execução, demonstrando que ela possui experiência prévia em projetos similares; Minimização de Riscos, uma vez que empresas com comprovada expertise são mais propensas a cumprir os compromissos do contrato.

10.5.5.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 5.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica

10.5.5.3 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

10.5.5.4 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

10.5.5.5 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

10.5.5.6 Dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço;

10.5.5.7 Demonstrar no atestado quais foram os serviços que a licitante forneceu e executou;

10.5.5.8 Descrever as funcionalidades tecnológicas do serviço, descrever as condições de atendimento virtual conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), demonstrar a capacidade de fornecer serviço de atendimento ao cliente 24 horas, visando dirimir as necessidades do cliente;

10.5.5.9 Demonstrar como foram realizados a gestão operacional, o suporte técnico, a manutenção da plataforma e o treinamento sobre as suas funcionalidades tecnológicas;

10.5.5.10 Demonstrar quantos atendimentos foram realizados e não realizados pelos profissionais da plataforma, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classes;

10.5.5.11 Demonstrar o grau de satisfação da contratante com a execução do serviço, mediante o resultado da avaliação de satisfação utilizando o método Net Promoter Score (NPS) ou similar.

10.5.5.12 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.5.13** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.5.5.14** Operacionalidade Equivalente ou Superior: Os atestados devem demonstrar que os serviços executados nos contratos anteriores possuíam um nível de operacionalidade igual ou superior ao que é requerido no contrato em licitação.
- 10.5.5.15** O atestado deve descrever de forma clara e objetiva os serviços executados, incluindo os objetivos, as atividades realizadas, os resultados alcançados, e os prazos de execução.
- 10.5.5.16** Escopo Similar: Os atestados devem estar relacionados a serviços que possuam um escopo de trabalho similar ao objeto da contratação em licitação. Isso assegura que a empresa já tenha experiência em atividades que se alinham diretamente com as demandas do serviço que será contratado.
- 10.5.5.17** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 10.5.5.18** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 10.5.5.19** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 10.5.5.20** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 10.5.5.21** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.5.5.22** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.5.5.23** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 10.5.5.24** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 10.5.5.25** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 10.5.5.6** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.5.5.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 10.5.5.7.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.5.5.7.2** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 10.5.5.8** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.5.5.8.1** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.5.5.9** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 10.5.5.10** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.5.5.11** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.5.5.12** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.5.5.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.5.5.13.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.5.5.13.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5.5.14** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 10.5.5.14.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 10.5.5.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.5.5.16** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 10.5.5.16.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 10.5.5.16.2** Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 18 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a Adjudicatária, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI**, deste instrumento convocatório.

13.3 A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

13.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo (...)) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.5 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 19 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e9d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 13.6** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do trabalho, desde que atenda aos seguintes requisitos:
- 13.7** Cumprimento das bases do contrato;
- 13.8** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias, comprometendo-se a apresentar, inclusive, os documentos comprobatórios do cumprimento dessas obrigações, guias de recolhimento de encargos ou quaisquer outros documentos pertinentes;
- 13.9** Contratar exclusivamente pessoa jurídica com quadro técnico especializado na prestação do serviço;
- 13.10** Solicitar às empresas candidatas uma lista dos principais clientes, e checar o histórico dos fornecedores em relação ao cumprimento de prazos;
- 13.11** Conferir sua capacidade tecnológica e operacional para absorver as atividades que queira subcontratar e verificar quantos técnicos habilitados podem oferecer para a prestação do serviço;
- 13.12** Ter em seu quadro funcional profissionais habilitados;
- 13.13** Executar o serviço, conforme a forma de execução.
- 13.14** O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 11.101
Unidade Gestora: 0001
Fonte: 1.759.0000
Programa de Governo: 501
Projeto/Atividade: 4186
Natureza de Despesa: 3.3.90 (Despesa de Custeio)
Elemento e Subelemento de Despesa: 39.021

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 15.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.4** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.7** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 15.8** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.12** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.13** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.14** Multa:
- 15.15** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 15.16** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.17** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 15.18** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.19** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.20** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 15.21** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 15.23** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 15.24** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 15.25** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 15.26** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 15.27** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 15.28** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.29** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.30** Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.31** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.32** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.33** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.34** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.35** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.36** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.37** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.38** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.39** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.40** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.41** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.42** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.43** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.44** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.45** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.46** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 15.47** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 15.48** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.49** as peculiaridades do caso concreto;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 15.50** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.51** os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.52** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.53** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 15.54** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.55** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGGE/2022.
- 15.56** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 15.57** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 DISPOSIÇÃO GERAL

- 16.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 16.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 16.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.1** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.3.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 16.3.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 16.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 16.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.8** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 16.9** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 16.10** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.11** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 16.12** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 16.13** São partes integrantes deste Edital:
- a. ANEXO I – Especificação;
 - b. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - c. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
 - d. ANEXO IV – Termo de Referência
 - e. ANEXO V – Memorial Descritivo
 - f. ANEXO VI – Memória de Cálculo
 - g. ANEXO VII – Projeto Arquitetônico
 - h. ANEXO VIII - Modelo de Declaração;
 - i. ANEXO IX – Modelo de Declaração de ME, EPP E MEI;
 - j. ANEXO X – Minuta do Contrato.

Cuiabá – MT, XXX de junho de 2025.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 24 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01					
Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUAN	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0008219	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAREDES E COLUNAS INTERNAS, COM CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO MENTALON 30X30, EM CHAPA #18 E PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ACM. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 171M²	206,06		R\$
02	0008220	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAINEL DE EXPOSIÇÃO. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL.	63,5		R\$
03	0011087	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM AMBIENTE INTERNO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ACM, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDA E PINTURA PADRONIZADA, INCLUINDO REINSTALAÇÃO.	113,8		R\$
TOTAL ESTIMADO LOTE 1			R\$		

LOTE 02					
Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0776bc155d6fce548592afa7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01	0008221	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PAINEL DE ACM. IMPRESSÃO UV EM ALTA RESOLUÇÃO. MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 65M²	1130.8	R\$	R\$
02	0008222	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE ARTE FINALIZADA EM PROGRAMA ADEQUADO DE PRÉ-IMPRESSÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO. 65M²	1130.8	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO LOTE 2			R\$		

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 26 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 376bcb85b784f100591ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 000/2025/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “.....”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública. (VERIFICAR o texto do TR)

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco: _____

Agência Nº _____

C/C Nº _____

Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 27 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e3d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 001/2025/SEPLAG-SAP

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO/2025/03288

Órgão: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Arquivo Público - SAP

1. INTRODUÇÃO

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Serviços de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG).

2.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá no endereço da Superintendência de Arquivo Público (SAP): Avenida Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78005-370.

2.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Instalação de painéis de exposição, aplicação de adesivagem, diagramação de arte e manutenção as peças, com a finalidade de oferecer serviço de alto nível para o público visitante do Espaço Memórias, criar um único padrão de qualidade das peças expositivas e assegurar a periodicidade das trocas dos temas das exposições.

2.2. EXPOSIÇÃO PRÉVIA DOS PRINCIPAIS TERMOS DO OBJETO CONTRATUAL

Instalação de painéis em paredes e colunas: fixação de placas de ACM em estrutura metálica nas paredes e colunas do Espaço Memórias.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 28 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



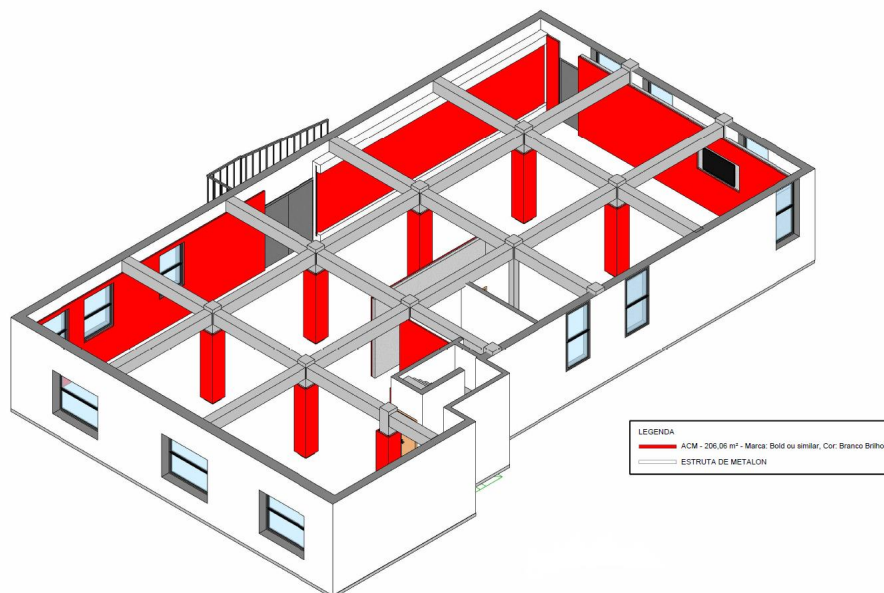
SEPLAGD/C202517534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e07f6bc155d6fce548592afa7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Painel expositor: peça expositiva, adquirida pela SAP, que demanda a inclusão de uma nova placa de ACM, tornando-a com frente e verso, a fim de garantir um único padrão de qualidade. 6 (seis) delas são hoje frente e verso, 10 (dez) delas não são. Tamanho do painel de ACM: 0.64 x 0.93.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 29 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



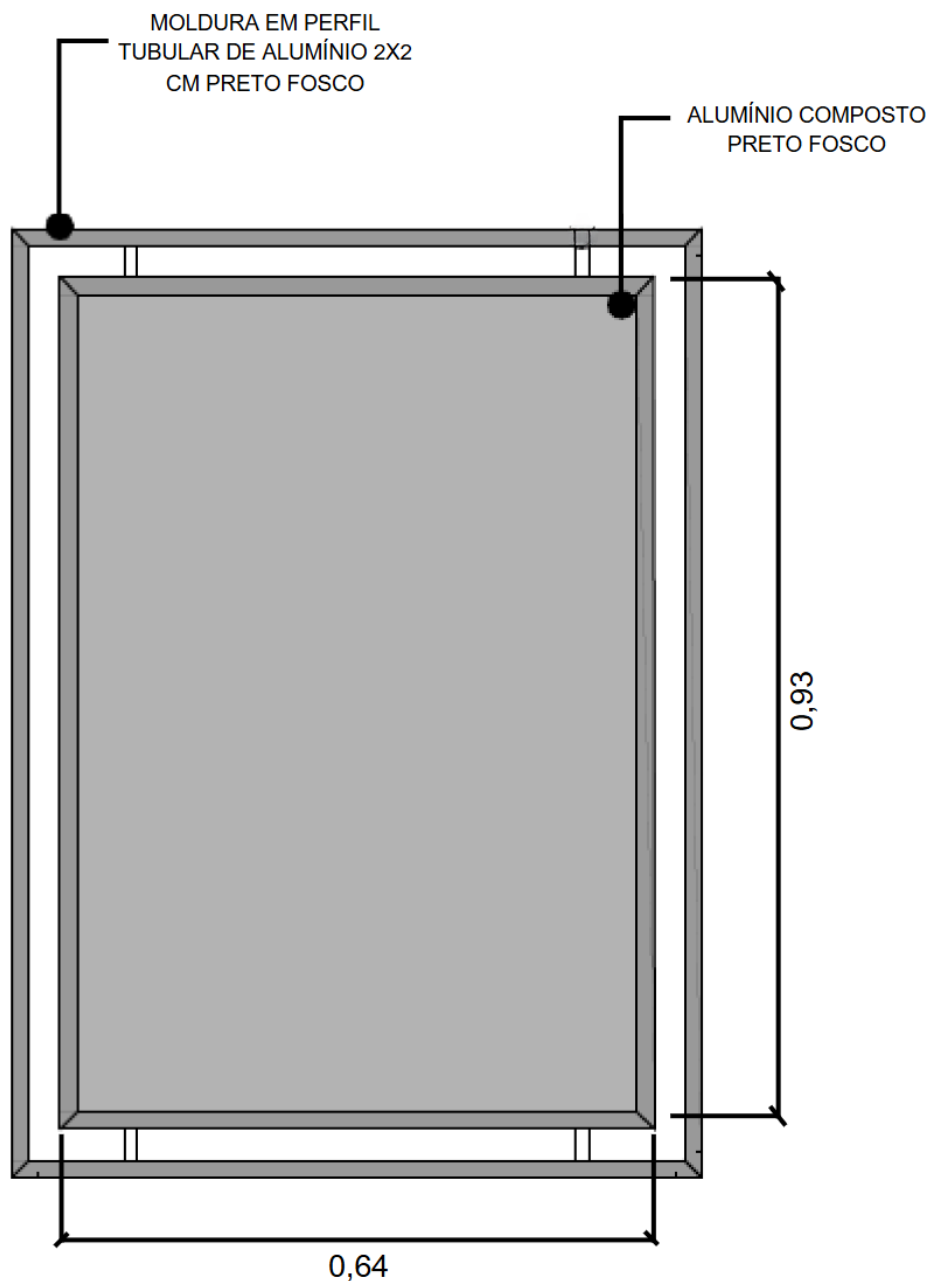
SEPLAG/DIC/202517534
HASH: 376cb85b784f10051ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 30 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



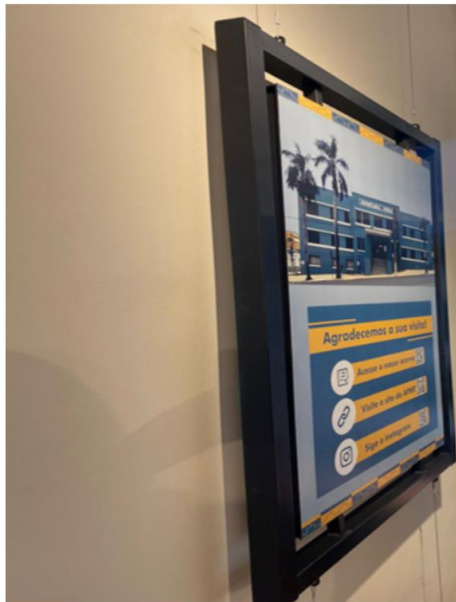
SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 376cb85b784f00091ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



PADRÃO ATUAL DE 10
(DEZ) PAINÉIS



PADRÃO DESEJADO PARA A
TOTALIDADE DOS PAINÉIS

Biombo expositor: peça expositora maior, adquirida pela SAP, demandante de nova instalação de painéis de ACM, frente e verso. 12 (doze) peças no total, 24 (vinte e quatro) faces. Tamanho do painel de ACM: 1.20 x 2.00.

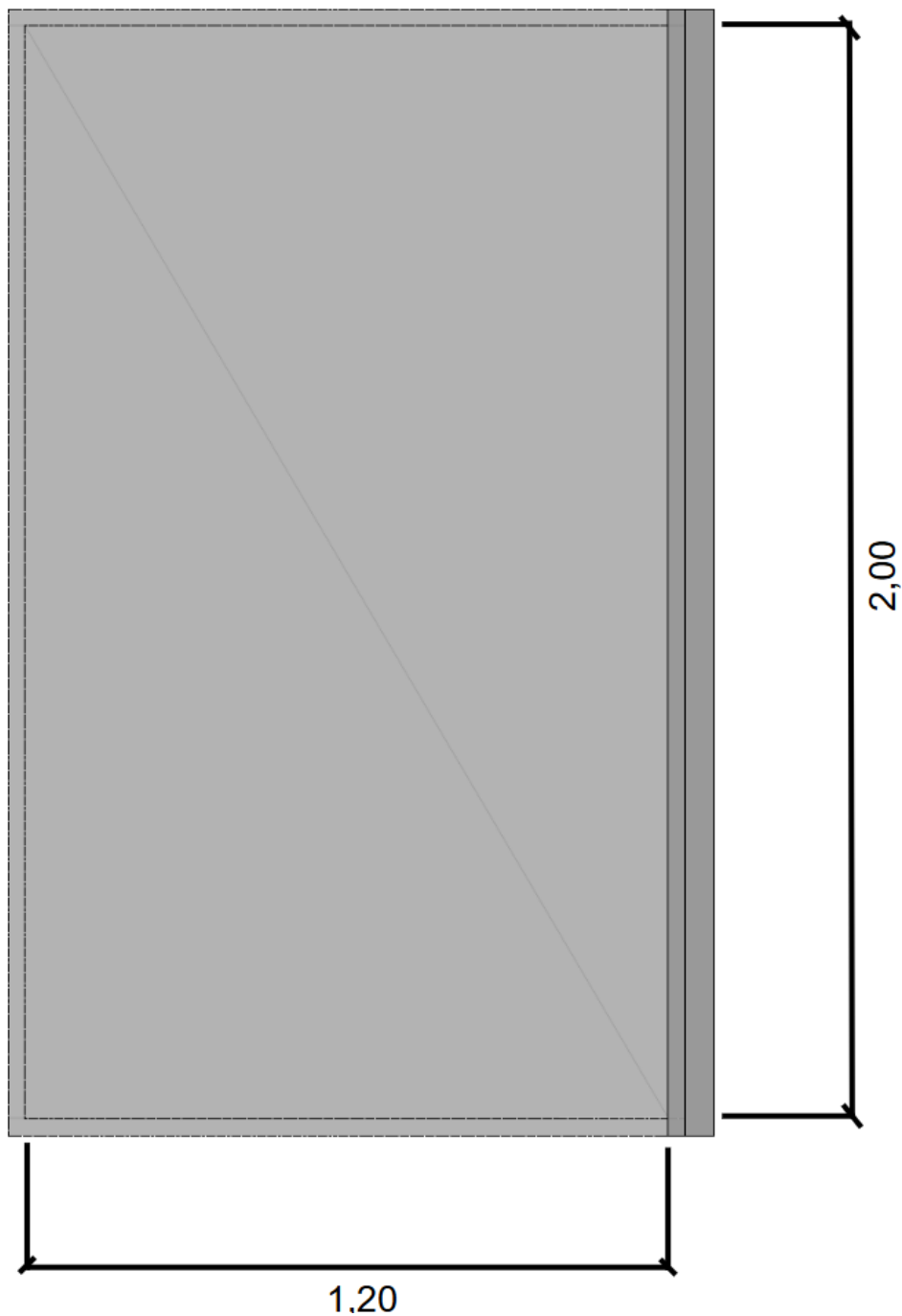




Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 32 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 376cb85b784f00091ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Três unidades (1.20 x 2.00) montadas hoje lado a lado

3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Arquivo Público (SAP-SEPLAG), alinhada à sua missão institucional, inaugurou, em maio de 2024, o Espaço Memórias, local destinado às atividades de difusão da memória mato-grossense, e cuja implantação trouxe um novo espaço permanente de exposição para a cidade de Cuiabá.

Desde a inauguração, o local vem conquistando espaço nos planos de ensino de escolas e universidades, estabelecendo-se no imaginário turístico das pessoas que visitam Cuiabá, consolidando-se como opção de lazer cultural para os cidadãos em geral.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 33 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Conforme o livro de registro de visitantes do Espaço Memórias, apenas no ano de 2024, mais de 300 estudantes da rede pública e privada de Mato Grosso visitaram o local, aproximadamente, 30% do público total foi proveniente de cidades que não fazem parte da Baixada Cuiabana, somando mais de 700 visitas.

Para a inauguração, o espaço foi equipado com 6 (seis) painéis expositivos frente e verso, 10 (dez) com apenas uma face, 12 (doze) peças de biombos com frente e verso, 04 (quatro) televisores, 02 (dois) projetores multimídias e 01 (uma) tela interativa. Estrutura que se provou satisfatória para a comunicação com jovens e adultos, mas que assinala possibilidade de melhoria diante das demandas lúdicas de adolescentes e crianças.

A inauguração do espaço estava alinhada com o fim da reforma predial da sede da SAP, o que trouxe desafios de diferentes ordens à expografia da primeira exposição. Este novo espaço precisou ser agregado ao planejamento de trabalho e financeiro da instituição e das decisões de nível estratégico da SEPLAG. Condições que da segunda oportunidade adiante podem ter limites contornados, sobretudo, após o acúmulo de experiências dos servidores da instituição, o acompanhamento e a análise da qualidade do atendimento das visitas.

Com as intervenções previstas no objeto deste instrumento, a estrutura do espaço se tornará mais dinâmica, adequadamente diversa, e capaz de contemplar temas de diferentes formas e conteúdos.

Ainda acerca do aspecto de melhoria, cabe destacar a necessidade de estabelecer um único padrão de qualidade para os painéis de comunicação, transformando todas as peças em itens com duas faces (frente e verso) e substituindo as placas de ACM instaladas nos biombos que estão danificadas, com deformações e amassados, causados desde o fim da reforma predial.

4.1. DETALHE DO OBJETO

LOTE 1

Do conjunto de serviços do futuro contrato, a intervenção que pede maior dispêndio financeiro diz respeito à instalação das placas de ACM, executada de uma única vez e sem previsão de investimentos futuros. A atividade contempla a instalação dos painéis visuais em paredes e colunas e a adequação dos 10 (dez) painéis suspensos e 12 (doze) biombos.

A fim de manter a integridade das estruturas expositoras e, por consequência, a qualidade das exposições, faz parte do objeto deste instrumento a manutenção dos painéis, estrutura metálica e ACM. Serviço previsto de execução por demanda, cujo quantitativo soma 10% do total da área de painéis de comunicação instalados. O montante corresponde a um prognóstico de desgaste por uso ou possíveis avarias da estrutura ou placas dos painéis durante o período de vigência do contrato.

LOTE 2

Considerando que a SAP planeja oferecer mais de uma exposição por ano, e tendo em mente que os serviços de adesivagem dos painéis e de diagramação das artes se repetirão no decorrer de 24 meses do futuro contrato,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e3d7f6bc155d6fce548592afa7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

compõem o objeto deste instrumento dois outros itens a serem entregues por demanda: a adesivagem do total de painéis e biombos e a diagramação das artes.

A SAP utilizará o total dos serviços de adesivagem e diagramação em até 24 (vinte e quatro) meses, executando a cada solicitação, no mínimo, 10% do total da área de painéis de comunicação.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Grupo 1	1	0008219 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAREDES E COLUNAS INTERNAS, COM CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO MENTALON 30X30, EM CHAPA #18 E PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ACM. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 171M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	206,06
Grupo 1	2	0008220 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAINEL DE EXPOSIÇÃO. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL.	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	63,50
Grupo 1	3	0011087 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM AMBIENTE INTERNO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ACM, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDA E PINTURA PADRONIZADA, INCLUINDO REINSTALAÇÃO.	1 M²	3614 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	113,80
Grupo 2	1	0008221 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PAINEL DE ACM. IMPRESSÃO UV EM ALTA RESOLUÇÃO. MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 65M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	1.130,80
Grupo 2	2	0008222 - SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE ARTE FINALIZADA EM PROGRAMA ADEQUADO DE PRÉ-IMPRESSÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO. 65M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	1.130,80

Lote 1

Entrega única:

a) 0008219 (Código SIAG) - Serviço de instalação de placa de ACM em paredes e colunas internas, com confecção de estrutura metálica em tubo quadrado mentalon 30X30, em chapa #18 e pintura de fundo anticorrosivo para a fixação das placas de ACM. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.

b) 0008220 (Código SIAG) - Serviço de instalação de placa de ACM em painel de exposição. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 35 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10b91ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Entrega por demanda:

c) 0011087 (Código SIAG) - Serviço de manutenção em painéis de comunicação visual em ambiente interno, com substituição de placas de ACM, recuperação de estrutura metálica com solda e pintura padronizada, incluindo reinstalação.

Lote 2

Entrega por demanda:

a) 0008221 (Código SIAG) - Serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual;

b) 0008222 (Código SIAG) - Serviço de diagramação de arte finalizada em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução.

4.2. RESULTADOS DO OBJETO

Instalados os novos painéis e estabelecido um único padrão para todas as peças expositivas, a Superintendência de Arquivo Público (SAP) terá disponível para as novas exposições:

a) Os painéis em paredes e colunas: 32 (trinta e duas) faces de painéis de 0.64 x 0.93, frente e verso, e 24 (vinte e quatro) faces de biombos de 1.20 x 2.00 frente e verso (Anexo I e Anexo II);

b) Correspondentes a 206,06 m² de painéis nas paredes e colunas e 76,48 m² de painéis em peças expositoras (18,88 m² de peças com 0,64 x 0,93, e 57,60 m² de peças com 1,20 x 2,00);

c) Total de 282.54 m² (206,06 + 76,48 m²), que multiplicado por 4 (quatro), número previsto das próximas exposições, totaliza 1.130.16 m² (ANEXO III).

A melhoria permitirá:

a) Maior durabilidade dos elementos expositivos, reduzindo custos de manutenções futuras;

b) Melhor adaptação às necessidades do público, incluindo crianças e adolescentes, que demandam soluções mais interativas e imersivas;

c) Maior dinamicidade para as exposições, que podem ser alteradas no total ou em parte, de acordo com as mudanças dos temas expositivos e de avaliações eventuais sobre a qualidade efetiva da comunicação com o público;

d) Padronização da comunicação visual, assegurando identidade coesa para as exposições realizadas.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37f6cb85b784f100591ca27e6d776bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão financeira de realização dos serviços se encontra no Programa 501 - Gestão de aquisições, patrimônio, serviços e documentos, notadamente, na Ação 4186 - Preservação e difusão da memória institucional do poder executivo estadual e Subação 2 - Difusão do conteúdo e garantia do acesso à informação do acervo da SAP.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões descritos neste instrumento e futuro termo de referência.

Dentro do escopo do objeto, há a previsão de cumprimento dos serviços em até 24 (vinte e quatro) meses. E os detalhes de execução estão descritos no Projeto Arquitetônico (ANEXO I), Memorial Descritivo (ANEXO II) e Memorial de Cálculo Total (ANEXO III).

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Para a correta execução do objeto deste instrumento, devem ser observados:

- a) O memorial de cálculo de m² das paredes e colunas do espaço de instalação dos painéis, os detalhes de fixação, bem como o conjunto de observações do Projeto Arquitetônico (ANEXO I);
- b) O objetivo, justificativa, terminologia, condições gerais, normas e práticas complementares, os serviços preliminares à execução, detalhes do elemento de vedação, memorial de cálculo em m², detalhes de esquadrias e ferragens, revestimentos e realocações de tomadas, considerações no geral do Memorial Descritivo (ANEXO II);
- c) O número total em m² dos serviços de instalações de painéis de ACM nas paredes e colunas, em 10 (dez) painéis que atualmente possuem apenas uma face, e que se pretende ter duas, e na totalidade dos 12(doze) biombos, 24 (vinte e quatro) faces, frente e verso, conforme as informações do Memorial de Cálculo Total (ANEXO III);
- d) A área total de painéis instalados e o percentual de 10% que demandará manutenção nas paredes, colunas e peças expositivas, nos termos do Memorial de Cálculo Total (ANEXO III);
- e) A área de painéis que, após os serviços de instalação, demandará adesivagem e diagramação de artes, correspondente às 4 (quatro) novas exposições, que ocorrerão nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamentos do Memorial de Cálculo Total (ANEXO III).

6.2. Requisitos de sustentabilidade

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 37 de 101



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0d776bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo consumo de energia e de outros recursos;
- b) Logística reversa para reciclagem e desfazimento de bens e resíduos;
- c) Menor impacto sobre recursos naturais, como água, ar, solo, fauna e flora;
- d) Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- e) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) Maior vida útil e menor custo de manutenção;
- g) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- h) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
- i) Menor geração de resíduos;
- j) Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se houver a possibilidade.

6.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Portaria nº 007/2000, que dispõe sobre o tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Mato Grosso da "Secretaria Geral do Estado de Mato Grosso", em Cuiabá/MT. A antiga sede da Secretaria Geral abriga hoje a Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG).

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 38 de 101



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e6d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ENTREGAS

O dimensionamento do objeto foi realizado com base no Projeto Arquitetônico (ANEXO I), Memorial Descritivo (ANEXO II) e está detalhado no Memorial de Cálculo Total (ANEXO III).

No concernente ao Lote 1, o quantitativo equivale:

a) Ao total de m² de painéis de ACM instalados nas paredes e colunas e ao total em m² de painéis instalados em 10 (dez) faces de painéis e na totalidade de 24 (vinte e quatro) faces de biombos. No cálculo, foi acrescido 10% de quebra/recorte de placas de ACM para as peças instaladas nas paredes, detalhado em memorial descritivo.

b) À 10% do total de painéis de comunicação visual instalados, cálculo de previsibilidade do serviço de manutenção. Mensurado em m², o serviço deve ser atendimento por demanda e sem cota mínima. O total expressa o prognóstico de avarias da estrutura metálica e dos painéis de ACM.

Equivalência que no Lote 2 diz respeito:

a) Ao total de m² de painéis de comunicação visual multiplicado por 4 (quatro), número de exposições previstas para os próximos 24 (vinte e quatro) meses. Em referido recorte de tempo, a Superintendência de Arquivo Público (SAP) utilizará todo o quantitativo, por demanda de no mínimo 10% do quantitativo total.

7.1. ITENS, M² E TIPOS DE ENTREGA

Instalados os novos painéis e estabelecido um único padrão para todas as peças expositivas, a Superintendência de Arquivo Público (SAP) terá disponível para as novas exposições:

a) Os painéis em paredes e colunas, 32 (trinta e duas) faces de painéis de 0,64 x 0,93, frente e verso, 24 (vinte e quatro) faces de biombos de 1,20 x 2,00 frente e verso;

b) Painéis correspondentes a 206,06 m² nas paredes e colunas e 76,64 m² em peças expositoras;

c) Total de 282,70 m² (206,06 + 76,64), que multiplicado por 4 (quatro), número previsto das próximas exposições, totaliza 1.130,80 m².





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Lote	Item	Qtd M²	% por entrega	Descrição
1	1	206,06	100% - entrega única	Serviço de instalação de placa de ACM em paredes e colunas internas, com confecção de estrutura metálica em tubo quadrado mentalon 30X30 mm, em chapa #18 e pintura de fundo anticorrosivo para a fixação das placas de ACM. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.
	2	63,50	100% - entrega única	Serviço de instalação de placa de ACM em painel de exposição. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.
	3	113,80	Por demanda, sem cota mínima	Serviço de manutenção em painéis de comunicação visual em ambiente interno, com substituição de placas de ACM, recuperação de estrutura metálica com solda e pintura padronizada, incluindo reinstalação.
2	1	1.130,80	Pedido mínimo de 10% do total	Serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual.
	2	1.130,80	Pedido mínimo de 10% do total	Serviço de diagramação de arte finalizada em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a construção do objeto, foram realizadas pesquisas nos portais oficiais de transparência e contratações públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o compras.gov.br, além de consultas a registros internos da Administração Pública Estadual.

A busca por exemplos de contratos com o mesmo objeto em Mato Grosso não obteve bom resultado. E construímos o objeto em diálogo com fornecedores e acompanhamento de visitas de empresas especializadas em serviços de artes visuais.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 40 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e3d7f6bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Vale a pena esclarecer que os painéis em ACM permitem atividades de alta qualidade expográfica e mobilidade de conteúdo a um valor relativamente pequeno (se comparado, por exemplo, com exposições que utilizam apenas projetos multimídia).

Somando-se ao quantitativo de m² do mesmo material já instalado, cabe esclarecer, ainda, que o objeto deste instrumento estende a capacidade estrutural do Espaço Memórias sem comprometer suas características iniciais.

8.1. SOLUÇÃO ENCONTRADA

Consultas de preços foram construídas junto às empresas a fim de obter estimativas e informações técnicas. Com base na pesquisa de mercado realizada e na necessidade da SAP, foram avaliadas duas alternativas para contratação:

Solução 1 - Contratação de serviços individuais separadamente:

Nesta modalidade, os serviços de instalação e manutenção de painéis, adesivagem e diagramação de arte seriam contratados em processos distintos, conforme a necessidade de cada atividade.

As vantagens seriam a possibilidade de participação de fornecedores altamente especializados em cada área. As desvantagens seriam a maior complexidade na gestão contratual, o risco de desalinhamento entre os serviços e a necessidade de múltiplos processos licitatórios, com maiores custos administrativos.

Solução 2 - Contratação integrada por lotes:

Os serviços foram agrupados em dois lotes, sendo o primeiro para instalação e manutenção de placas de ACM e o segundo para adesivagem e diagramação por demanda dos painéis, a observar as exposições previstas.

As vantagens são o melhor planejamento da execução, a maior eficiência na gestão contratual e a garantia de uniformidade na identidade visual das exposições. A desvantagem é que exige que os fornecedores tenham capacidade para executar todas as atividades previstas no lote correspondente.

A solução escolhida foi a solução 2, em razão dos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- a) Maior controle sobre a execução do contrato;
- b) Garantia de padronização estética e operacional;
- c) Dinamicidade do conteúdo e das mudanças de temas;
- d) Planejamento financeiro mais eficiente.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 41 de 101



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e0d76bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

A solução atende às necessidades do órgão de forma técnica e economicamente viável, mesmo sem registro de contratações idênticas no âmbito estadual. O levantamento de mercado demonstrou que há fornecedores aptos a executar os serviços e a escolha da estrutura por lotes assegura flexibilidade, padronização e otimização dos recursos públicos.

8.2. AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA

Conforme análise nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a realização de audiência ou consulta pública não se faz necessária para a contratação. O objeto apresenta baixa complexidade, não envolve impacto significativo à sociedade e não atinge os limites de valor que exigem participação pública prévia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi realizada com base em pesquisas de mercado e considerou orçamentos de empresas especializadas. Os preços unitários foram analisados para garantir que os valores fossem condizentes com a realidade do setor, assegurando economicidade e viabilidade financeira do contrato.

A metodologia adotada considerou os seguintes aspectos:

- a) Maior controle sobre a execução do contrato;
- b) Garantia de padronização operacional;
- c) Dinamicidade do conteúdo e das mudanças de temas;
- d) Planejamento financeiro mais eficiente.

Com base na análise, a estimativa total do contrato foi definida em **R\$ 366.297,76 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, detalhada no quadro abaixo:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	0008219	Serviço de instalação de placa de ACM em paredes e colunas internas, com confecção de estrutura metálica em tubo quadrado <u>metalôn</u> 30X30 mm, em chapa #18 e pintura de fundo anticorrosivo para a fixação das placas de ACM. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.	m²	206,06	R\$480,00	R\$98.908,80
	2	0008220	Serviço de instalação de placa de ACM em painel de exposição. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual	m²	63,50	R\$480,00	R\$30.480,00
	3	0011087	Serviço de manutenção em painéis de comunicação visual em ambiente interno, com substituição de placas de <u>acm</u> , recuperação de estrutura metálica com solda e pintura padronizada, incluindo reinstalação.	m²	113,80	R\$480,00	R\$54.624,00
Valor total Lote 1:		R\$184.012,80 (Cento e oitenta e quatro mil e doze reais e oitenta centavos)					
2	1	0008221	Serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual	m²	1.130,80	R\$158,00	R\$178.666,40
	2	0008222	Serviço de diagramação de arte finalizada em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução	m²	1.130,80	R\$3,20	R\$3.618,56
Valor total Lote 2:		R\$182.284,96 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)					
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$366.297,76 (Trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)					





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10. D ESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a execução de serviços especializados para a instalação e manutenção de painéis, adesivagem e diagramação de arte no Espaço Memórias, espaço permanente de exposições da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG). O objetivo é garantir a padronização visual das exposições, aprimorar a estrutura física do espaço, assegurar a qualidade perene das peças expositoras e a renovação periódica do conteúdo exposto.

Durante a execução dos serviços, a SAP acompanhará as instalações dos painéis, que devem ser feitas em entrega única. Compromete-se, ainda, a comunicar formalmente a empresa quanto às eventuais necessidades de manutenção, que devem ser executadas em 05 (cinco) dias úteis.

Sobre a diagramação, a empresa terá 10 (dez) dias para finalizar o serviço, ao passo que para a impressão e adesivagem, o prazo totaliza 20 (vinte) dias. Ambos os serviços serão executados por demanda, dentro da cota mínima de 10% do total de m² de painéis instalados. A SAP se compromete a executar a totalidade de m² contratada por serviço.

11. IDENTIFICAÇÃO E TITULARIDADE DO ESPAÇO MEMÓRIAS

O Espaço Memórias está nas dependências da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG), tem 252,37 m², localiza-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78005-370, cuja titularidade é da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

12. NATUREZA E FINALIDADE DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

O objeto envolve a execução de serviços de engenharia/arquitetura destinada a obter determinada utilidade intelectual e material, de interesse da Administração Pública, que não se enquadra no conceito de obra, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação tem natureza técnica e artística, voltada à modernização e manutenção do espaço expositivo, garantindo uma experiência enriquecedora para os visitantes.

O aprimoramento da estrutura permitirá:

- a) Maior durabilidade dos elementos expositivos, reduzindo custos de manutenções futuras;
- b) Melhor adaptação às necessidades do público, incluindo crianças e adolescentes, que demandam soluções mais interativas e imersivas;
- c) Manutenção e padronização da comunicação visual, assegurando qualidade e identidade coesa para as exposições realizadas.

A solução proposta atende às necessidades identificadas pela SAP e está alinhada às diretrizes institucionais de preservação e difusão da memória do Estado de Mato Grosso. A execução dos serviços será fiscalizada por equipe técnica qualificada, garantindo conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 44 de 101



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0776bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada considerou a possibilidade de parcelamento da solução, conforme inteligência do art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, avaliando os seguintes critérios:

a) Viabilidade técnica: o parcelamento não deve comprometer a padronização, a qualidade e a integração dos serviços;

b) Viabilidade econômica: deve-se garantir a economicidade da contratação, evitando custos adicionais por perda de escala.

Tendo em vista que o parcelamento da solução foi considerado viável, foram avaliadas 4 (quatro) possibilidades de parcelamento:

a) Realização de licitações distintas, sendo uma para cada parcela do objeto;

b) Realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada como um item de contratação distinto;

c) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcio;

d) Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto.

Para esta solução, a forma de divisão adotada foi a realização de única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada como um item de contratação distinto, pois os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução, oferecendo maior controle sobre a execução do contrato, melhor gestão operacional e garantia de que cada conjunto de serviços seja prestado conforme a necessidade do órgão, além de apresentar maior economicidade.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a implementação da solução, espera-se:

a) Melhoria na qualidade e durabilidade da estrutura expositiva: a implantação dos novos painéis de ACM, bem como a substituição das placas antigas, garantirá maior resistência, reduzindo custos com reparos e manutenções futuras;

b) Maior eficiência na gestão orçamentária: a estruturação da contratação em dois lotes permite planejamento financeiro preciso, evitando despesas desnecessárias e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 45 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e9d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

c) Flexibilidade para futuras exposições: o lote 2, estruturado para atender às demandas futuras por adesivagem e diagramação de arte, possibilita a renovação periódica das exposições, mantendo o espaço sempre atualizado e atrativo;

d) Padronização da identidade visual das exposições: a adoção de materiais e técnicas uniformes garantirá que todas as exposições tenham um mesmo padrão de qualidade estética, fortalecendo a identidade institucional do espaço;

e) Ampliação da atratividade do espaço para o público: com a modernização da estrutura e a possibilidade de renovação frequente das exposições, espera-se um aumento no número de visitantes, consolidando o Espaço Memórias como importante ponto cultural da cidade;

f) Eficiência na execução do projeto garantindo a adequação correta para a flexibilidade de construção de diferentes exposições ao longo do processo de execução.

A contratação proposta visa garantir maior eficiência na gestão do espaço expositivo, reduzir custos operacionais e oferecer ao público um ambiente mais atrativo e informativo.

A definição de indicadores permitirá um acompanhamento contínuo dos benefícios gerados, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e que o Espaço Memórias cumpra a sua função cultural e educativa de maneira cada vez mais aprimorada. Eis os Indicadores de Desempenho:

Indicadores	Meta esperada	Método de Avaliação
Quantidade de exposições realizadas	No mínimo 4 novas exposições entre 2025 e 2026.	Registros internos e relatórios de atividades.
Número de visitantes após a modernização	Aumento de 20% no fluxo de visitantes em relação ao período anterior.	Contagem de público e registro de livro de visitas.
Redução de custos com manutenção	Diminuição de gastos com reposição de materiais expositivos.	Comparação de despesas anteriores e posteriores à instalação das novas estruturas.
Qualidade da identidade visual das exposições	100% das exposições seguindo o novo padrão gráfico e estrutural.	Avaliação técnica e análise da padronização visual.
Satisfação do público	Índice de satisfação igual ou superior a 80%, em pesquisas com visitantes.	Ampliação de formulários de feedback.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca o melhor para o interesse público. E tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, pois para analisar os benefícios do processo é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- c) À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual poderá ter os seguintes impactos ambientais:

- a) Geração de resíduo sólido: descarte de materiais como restos de adesivos, embalagens, placas antigas e suportes metálicos, entre outros;
- b) Uso de insumos de origem não sustentável: produção de painéis e adesivos a partir de materiais não recicláveis ou de difícil composição.

Diante dos possíveis impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- a) Gestão adequada de resíduos sólidos: implementação de logística reversa para o recolhimento e descarte correto dos resíduos;
- b) Uso racional de insumos e materiais: priorizar materiais sustentáveis, eco-friendly, com menor impacto ambiental;
- c) Sustentabilidade nas escolhas dos materiais: sempre que possível, optar por materiais recicláveis ou biodegradáveis, certificando-se que os fornecedores sigam práticas ambientais responsáveis.

17. MAPA DE RISCOS

Considerando que a contratação trata de bens e serviços comuns e de baixa complexidade, o gerenciamento de riscos foi dispensado no presente caso, nos termos da legislação aplicável.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 47 de 101



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37f6cb85b784f10051ca27e6d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada. A solução proposta atende à necessidade do órgão ao garantir a melhoria na estrutura expositiva do Espaço Memórias, permitindo a adequada comunicação visual e padronização dos elementos gráficos, além de assegurar a periodicidade das trocas de exposição.

A pesquisa de mercado realizada demonstra que os preços praticados são compatíveis com a realidade do setor, garantindo eficiência no gasto público. Além disso, a contratação não apresenta riscos, tendo em vista a natureza dos bens e serviços a serem implementados, bem como a baixa complexidade do processo.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá/MT, em 10 de abril de 2025.

Elaborado por:

Vanda da Silva
Superintendente
Superintendência de Arquivo Público/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 48 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e3d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Lei nº 14.133/2021
Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra Processo
Administrativo nº SEPLAG-PRO2025/03288 Termo de Referência nº
001/2025/SEPLAG-SAP
Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Número da Unidade Orçamentária: 11.101
Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Arquivo Público - SAP/SEPLAG
Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/SEPLAG-SAP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Com base na análise, a estimativa total do contrato foi definida em **R\$ 366.776,15** (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), detalhada no quadro abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0008219 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAREDES E COLUNAS INTERNAS, COM CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO MENTALON 30X30, EM CHAPA #18 E PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ACM. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 171M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHÉRIA	206,06	R\$ 510,11	R\$ 105.113,27
Grupo 1	2	0008220 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAINEL DE EXPOSIÇÃO. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL.	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHÉRIA	63,50	R\$ 455,00	R\$ 28.892,50
Grupo 1	3	0011087 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM AMBIENTE INTERNO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ACM, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDA E PINTURA PADRONIZADA, INCLUINDO REINSTALAÇÃO.	1 M²	3614 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	113,80	R\$ 538,33	R\$ 61.261,95
Valor Total Grupo 1:					R\$ 195.267,72		
Grupo 2	1	0008221 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PAINEL DE ACM. IMPRESSÃO UV EM ALTA RESOLUÇÃO. MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 65M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHÉRIA	1.130,80	R\$ 144,99	R\$ 163.954,69
Grupo 2	2	0008222 - SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE ARTE FINALIZADA EM PROGRAMA ADEQUADO DE PRÉ-IMPRESSÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO. 65M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHÉRIA	1.130,80	R\$ 6,68	R\$ 7.553,74
Valor Total Grupo 2:					R\$ 171.508,43		
Valor Total Global:					R\$ 366.776,15		

- 1.3. O dimensionamento do objeto foi realizado com base no Projeto Arquitetônico (ANEXO I), Memorial Descritivo (ANEXO II) e está detalhado no Memorial de Cálculo Total (ANEXO III).
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: (x)
) Despesa de Custeio

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços a serem contratados são por escopo, tendo em vista que visa a prestação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual, para atender as demandas do Espaço Memórias, espaço permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG).
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste termo de referência, cujo qual prevê que, com as intervenções previstas, a estrutura do espaço se tornará mais dinâmica, adequadamente diversa, e capaz de contemplar temas de diferentes formas e conteúdos, cabendo destacar a necessidade de estabelecer um mesmo padrão de qualidade para os itens de exposição, transformando todos os painéis em peças de duas faces (frente e verso) e trocando as placas acometidas por deformações por novas.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico X do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste termo de referência. Compreende a contratação integrada por lotes, de modo que os serviços foram agrupados em dois lotes, conforme tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Item/Sub	Qtde.
Grupo 1	1	0008219 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAREDES E COLUNAS INTERNAS, COM CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO MENTALON 30X30, EM CHAPA #18 E PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ACM. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 171M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHÉRIA	206,06
Grupo 1	2	0008220 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAINEL DE EXPOSIÇÃO. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL.	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHÉRIA	63,50
Grupo 1	3	0011087 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM AMBIENTE INTERNO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ACM, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDA E PINTURA PADRONIZADA, INCLUINDO REINSTALAÇÃO.	1 M²	3614 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	113,80
Grupo 2	1	0008221 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PAINEL DE ACM. IMPRESSÃO UV EM ALTA RESOLUÇÃO. MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 65M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHÉRIA	1.130,80

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Grupo 2	2	0008222 - SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE ARTE FINALIZADA EM PROGRAMA ADEQUADO DE PRÉ-IMPRESSÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO, 65M²	1 M²	8963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	1.130,80
---------	---	---	------	--------------------------------------	----------

4.2. A solução atende às necessidades do órgão de forma técnica e economicamente viável, de modo a assegurar a flexibilidade da execução dos serviços, a padronização dos componentes, e a otimização dos recursos públicos, de modo a garantir o objetivo de padronização visual das exposições, aprimorar a estrutura física do espaço, assegurar a qualidade perene das peças expositoras e a renovação periódica do conteúdo exposto.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço, observando as disposições específicas do objeto.

5.1.1. O julgamento será de menor preço por lote.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.4 deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços a serem prestados serão separados em lotes, dos quais dois dos serviços serão entregues por demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a correta contratação do objeto deste instrumento, devem ser observados:

6.1.1. O memorial de cálculo de m² das paredes e colunas do espaço de instalação dos painéis, os detalhes de fixação, bem como o conjunto de observações do Projeto Arquitetônico (ANEXO I);

6.1.2. O objetivo, justificativa, terminologia, condições gerais, normas e práticas complementares, os serviços preliminares à execução, detalhes do elemento de vedação, memorial de cálculo em m², detalhes de esquadrias e ferragens, revestimentos e realocações de tomadas, considerações no geral do Memorial Descritivo (ANEXO II);

6.1.3. O número total em m² dos serviços de instalações de painéis de ACM nas paredes e colunas, em 10 (dez) painéis que atualmente possuem apenas uma face, e que se pretende ter duas, e na totalidade dos 12(doze) biombos, 24 (vinte e quatro) faces, frente e verso, conforme as informações do Memorial de Cálculo Total (ANEXO III);

6.1.4. A área total de painéis instalados e o percentual de 10% que demandará manutenção nas paredes, colunas e peças expositivas, nos termos do Memorial de Cálculo Total (ANEXO III);

6.1.5. A área de painéis que, após os serviços de instalação, demandará adesivagem e diagramação de artes, correspondente às 4 (quatro) novas exposições, que ocorrerão nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamentos do Memorial de Cálculo Total (ANEXO III).

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 51 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.2.1.1. Economia de energia;
- 6.2.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.2.1.3. Economia de água; e
- 6.2.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.2.2.1. Baixo consumo de energia e de outros recursos;
- 6.2.2.2. Logística reversa para reciclagem e desfazimento de bens e resíduos;
- 6.2.2.3. Menor impacto sobre recursos naturais, como água, ar, solo, fauna e flora;
- 6.2.2.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- 6.2.2.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.2.2.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção;
- 6.2.2.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.2.2.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
- 6.2.2.9. Menor geração de resíduos;
- 6.2.2.10. Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se houver a possibilidade.
- 6.3. Indicação de marcas ou modelos, ante ao caráter excepcional da contratação em decorrência da necessidade de padronização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, tem-se:
- 6.3.1. Relativamente ao **LOTE 1**: A escolha das placas ACM da marca Bold (ou similar) dado à sua durabilidade, resistência a intempéries e baixa necessidade de manutenção, garantindo maior vida útil no ambiente institucional. O acabamento padronizado e a conformidade com normas técnicas asseguram uniformidade estética e segurança, além de facilitar a instalação e limpeza. A especificação dessa marca (ou equivalente) evita variações que comprometam a identidade visual e a funcionalidade do espaço, garantindo padronização e qualidade.
- 6.3.2. Relativamente ao **LOTE 2**: O serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual, e o serviço de diagramação de arte finalizada em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, de modo que não serão aceitas quaisquer divergências quanto às especificações preestabelecidas.
- 6.4. Exigência de carta de solidariedade:
- 6.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 6.4.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. LOTE 1 (entrega única): Com início em até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, com o termo final programado para 05 dias após o início da prestação do serviço;
- 7.2. LOTE 1 (entrega por demanda): Em razão da natureza do serviço (manutenção), o prazo para início da prestação dos serviços e o termo final programado para sua execução observará ao prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ordem de serviço.
- 7.3. LOTE 2: Em razão da natureza do serviço a ser prestado neste bloco, cujo qual dar-se-á por demanda, o prazo para início dos serviços e o termo final programado para sua execução observará, concernente à diagramação: o prazo impreterível de 10 (dez) dias; enquanto que concernente à impressão e adesivagem: o prazo impreterível de 20 (vinte) dias, ambos a contar da comunicação por meio de ordem de serviço (documento único).
- 7.4. Os serviços relativos ao LOTE 1 (entrega única), serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.
- 7.5. Os serviços relativos ao LOTE 1 (entrega por demanda) e LOTE 2, serão prestados em observância às condições de programação, cujos quais serão demandados oportunamente, por meio de ordem de serviços futuras.
- 7.6. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 7.7. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução dos serviços em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante com a antecedência de 03 (três) dias úteis. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- 7.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.9. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no nas dependências da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG), tem 252,37 m², localiza-se na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78005-370.
- 7.10. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar:
- 7.10.1. Os detalhes de execução estão descritos no Projeto Arquitetônico (ANEXO I), Memorial Descritivo (ANEXO II) e Memorial de Cálculo Total (ANEXO III), bem como as disposições descritas neste item, quanto à programação de prazos e formas de entrega. disposições descritas neste item, quanto à programação de prazos e formas de entrega.

8. VISTORIA

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 53 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que as modificações serão realizadas nas dependências do prédio sede da SAP, cujo qual trata-se de imóvel tombado, oficialmente reconhecido pelo seu valor histórico e cultural.
- 8.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 8.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas, até 03 dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- 8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 8.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:
- 8.6.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.
- 8.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 8.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 8.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 54 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e0776bc155d6fce548592atac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.6.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.6.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

10.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1.525/2022.

10.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.14. Ficam nomeados para exercer a fiscalização, os servidores abaixo relacionados:

Fiscal Titular: Hilário Noriyuki Teruya Junior, matrícula nº 87082; **Fiscal**

Substituto: Flávio Conche do Nascimento, matrícula nº 204515; **Gestor**

Contrato: Vanda da Silva, matrícula nº 49127;

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços referentes ao LOTE 1 (entrega única) serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, enquanto que os serviços relativos ao LOTE 1 (entrega por demanda) e LOTE 2 serão recebidos definitivamente a observar as disposições do item 7 deste termo de referência.

11.2. Todos os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.2.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.2.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia dos serviços executados por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 56 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0776bc155d6fce548592afa7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica alinhadas às especificidades do objeto do contrato, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração pública.

12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio e sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário e sede.

12.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio e sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Habilitação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

12.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio e sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

12.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 58 de 101



SEPLAG/DIC/202517534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e6d776bc155d6fce548592afa7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

12.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6. Habilitação técnica:

12.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista a especificidade do objeto, bem como a sua necessidade de padronização.

12.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6.3. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O Atestado deverá:

12.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

12.6.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características minimamente semelhantes ao objeto desta contratação.

12.6.5. Comprovar a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se tendo em vista a especificidade do objeto, bem como a necessidade de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 59 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/IC202517534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

padronização.

12.6.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

12.6.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.6.8. Se emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

12.6.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.6.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.6.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.6.13. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.6.14. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

12.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 60 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10b91ca27e6d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a contratação exige empresa especializada, de modo a garantir a padronização, durabilidade e qualidade dos serviços de instalação, troca e manutenção dos painéis, adesivagem e diagramação de arte.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observando as especificidades do objeto.

16.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de 0,10 centavos.

16.3. O certame licitatório está dividido em dois lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

16.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

16.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Gestora: 0001

Fonte: 1.759.0000

Programa de Governo: 501 Projeto/Atividade:

4186

Natureza de Despesa: 3.3.90 (Despesa de Custeio) Elemento e

Subelemento de Despesa: 39.021

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 61 de 101



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e0776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. A garantia dos serviços referentes ao LOTE 1 (entrega única) observarão o prazo global de 24 (vinte quatro) meses, correspondendo ao prazo de vigência desta contratação.

18.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os serviços a serem prestados disserem respeito a instalação e troca de painéis, cujos quais podem, eventualmente, sofrer deformações e/ou apresentar imperfeições que acarretem a sua funcionalidade e padronização.

18.3. A garantia dos serviços referentes ao LOTE 2 (entrega por demanda), corresponde aos prazos, formas e condições que serão estabelecidas nas ordens de serviços expedidas oportunamente, observando-se a programação das exposições.

18.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.3. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.4. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento, vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

20.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e Ordem de Serviço, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

20.7. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

20.8. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

21. REAJUSTE

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.
- 21.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CONTRATO

- 22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária, mediante critérios de aceitação da Administração.

23. PREPOSTO

- 23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 23.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços sempre que for convocado pela fiscalização.
- 23.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 23.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/CIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e6d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

23.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

23.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

24.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

24.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

24.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

24.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

24.11. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

24.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

24.13. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.14. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

24.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

24.16. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

24.18. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

24.18.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração (contratante).

24.18.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

24.18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.18.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

24.18.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.18.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

24.18.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, bem como a terceiros em decorrência de execução do objeto, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.18.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.18.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.18.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

24.18.11. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24.19. O Contratado deverá emitir, semestralmente, relatório consolidado por Órgão/Entidade, contendo, no mínimo: Dados quantitativos (serviços prestados, custos por órgão, métricas de desempenho); Análise Qualitativa (dificuldades, soluções aplicadas e sugestões de melhorias); Anexos comprobatórios (planilhas detalhadas, registros de ocorrências, se aplicável). O relatório deverá ser enviado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, em formato PDF e planilha editável, até 15 (quinze) dias após o término de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 66 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

cada semestre, para subsidiar futuras contratações.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 25.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 25.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 25.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 25.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 25.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 25.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 25.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

26. GARANTIA CONTRATUAL

- 26.1. A contratação deve contar com garantia de execução, de modo a assegurar à administração que a empresa licitante possui condições adequadas para o devido cumprimento do contrato, considerando a especificidade técnica do objeto e os riscos de falha pós-instalação, a qual será prestada nos moldes do inciso I, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 26.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

27. SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que para esta solução, a forma de divisão adotada foi a realização de única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada como um item de contratação distinto, pois os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução, oferecendo maior controle sobre a execução do contrato, melhor gestão operacional e garantia de que cada conjunto de serviços seja

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/202517534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e9d776bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

prestado conforme a necessidade do órgão, além de apresentar maior economicidade.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

29. SANÇÕES

29.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 30.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 30.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 30.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 30.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 30.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 30.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 30.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31. PÚBLICO ALVO

- 31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Superintendência de Arquivo Público (SAP).
- 31.2. A demanda foi quantificada para atender a comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG).

32. ANEXOS

- 32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 32.1.1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 001/2025/SEPLAG - SAP;
 - 32.1.2. O Projeto Arquitetônico (Anexo I);
 - 32.1.3. O Memorial Descritivo (Anexo II);

- 32.1.4. Memorial de Cálculo (Anexo III);

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e3d776b6c155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

Elaborado por:

Richardson Rai da Cruz Matos

Residente Técnico Superintendência de Arquivo Público - SAP/SEPLAG

Maíra de Sá Campos Maia

Gestor de Projetos V

Gabinete da Sec. Adjunta de Patrimônio e Serviços

De acordo:

Hilário Noriyuki Teruya Junior

Superintendente em exercício Superintendência de Arquivo Público - SAP/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2025/SEPLAG-SAP, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2025/SEPLAG-SAP, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data da assinatura digital.

Sandro Luís Brandão Campos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 376cb85b784f10051ca27e0776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETURA

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBRA: INSTALAÇÃO DE ACM NA SALA DE EXPOSIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO

DADOS GERAIS

TIPO DA OBRA:

INSTITUCIONAL

PROPRIETÁRIO:

SEPLAG-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOCAL DA OBRA:

ARQUIVO PÚBLICO - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 451 – CENTRO NORTE, CUIABÁ-MT, CEP.: 78.005-370

TÉRREO: 994,06 m²

PAVIMENTO SUBSOLO: 252,37 m² ÁREA TOTAL

DE ACM: 202,13 m²

AUTORES DO PROJETO DE ARQUITETURA:

ARQ.º HELTON DUQUE DE FARIA – CAU: A 56464-8

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 70 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1.0 – INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo e de especificações têm por finalidade fornecer informações técnicas e serviços para a **INSTALAÇÃO DE ACM NA SALA DE EXPOSIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO**, definindo métodos construtivos a serem empregados na execução da obra de acordo com os projetos, possibilitando assim, um perfeito entendimento dos serviços e definindo de forma ordenada os locais onde os materiais serão utilizados.

1.2 JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Arquivo Público (SAP-SEPLAG), alinhada à sua missão institucional, inaugurou, em maio de 2024, o Espaço Memórias, local destinado às atividades de difusão da memória mato-grossense, e cuja implantação trouxe um novo espaço permanente de exposição para a cidade de Cuiabá. Desde a inauguração, o local vem conquistando espaço nos planos de ensino de escolas e universidades, estabelecendo-se no imaginário turístico das pessoas que visitam Cuiabá, consolidando-se como opção de lazer cultural para os cidadãos em geral. Conforme o livro de registro de visitantes, apenas no ano de 2024, mais de 300 estudantes da rede pública e privada de Mato Grosso visitaram o Espaço Memórias, aproximadamente, 30% do público total foi proveniente de cidades que não fazem parte da Baixada Cuiabana, somando mais de 700 visitas. Para a inauguração, o espaço foi equipado com biombos, painéis suspensos e de parede, televisores, projetores multimídias e uma tela interativa. Estrutura que se provou satisfatória para a comunicação com jovens e adultos, mas que assinala possibilidades de melhoria diante das demandas lúdicas de adolescentes e crianças. Nesta primeira exposição, com o tema Lugar de Memória, a necessidade de que a abordagem fosse generalista foi imperativa e determinou a expografia, identidade visual, narrativa e estética da atividade. Condição que na segunda oportunidade de exposição, e adiante, pode ter limites contornados, sobretudo, após o acúmulo de experiências da SAP, acompanhamento e análise da qualidade do atendimento das visitas de quase um ano. O espaço pode ser mais bem aproveitado e contemplar melhor as expectativas e os diferentes perfis de visitantes. Com as intervenções, a estrutura do espaço se tornará mais dinâmica, adequadamente diversa e capaz de contemplar temas e expografias de diferentes formas e conteúdos. Ainda acerca deste aspecto de melhoria, há a necessidade de estabelecer um mesmo padrão de qualidade para todas as peças de exposição, trocando as placas de metal dos biombos e painéis, suscetíveis à amassar, por outras novas, confeccionadas em ACM. A instalação de painéis nas paredes e colunas irá ampliar os recursos de comunicação da segunda

exposição e das que virão. Do conjunto dos serviços necessários, trata-se da intervenção que pede maior

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 71 de 101



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0d76bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

dispendio financeiro, executada uma única vez e sem previsão de necessidade de investimentos futuros. Informação que contempla em parte o segundo serviço de maior previsão de investimento, a instalação de novas placas em biombos e painéis, que uma vez finalizada, seguirá permanente na estrutura do espaço.

2.0 – TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

CADERNO DE ENCARGOS

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

CONTRATADA

Empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

CONTRATANTE

Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

DIÁRIO DE OBRA

É um documento utilizado para registrar informações relevantes para o acompanhamento de obras, como atividades realizadas, controle de materiais, controle de pagamentos, utilização de EPIs, qualidade dos serviços, entre outros.

FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

OBRA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a edificar, adaptar, recuperar ou criar um bem, ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação, recuperação ou intervenção no ambiente natural, doravante denominado simplesmente obra.

PROJETO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra ou serviço, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.

PROJETO BÁSICO

É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO CONCLUÍDO ("AS BUILT")

Definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultantes do Projeto Executivo, com as alterações e modificações ocorridas durante a execução.

PROJETO EXECUTIVO

Conjunto de desenhos, discriminações técnicas, memoriais descritivos, caderno de encargos, cronogramas físico-financeiro e demais elementos que formam a definição completa da obra ou serviço, suficientes à execução completa da mesma.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ato de aprovação e aceitação da obra ou serviço de forma conclusiva, formalizado através do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme edital.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ato de aprovação e aceitação condicional das obras ou serviços, formalizado através do Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme edital.

3.0 - CONDIÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços de acordo as especificações constantes nos projetos e orçamentos, com a devida indicação do responsável técnico.

Deverão ser adotados os itens mais restritivos e a favor da segurança e da qualidade em caso de divergências de informações entre memoriais, especificações e partes gráficas.

Não serão executados sem autorização do responsável técnico, nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras.

Todas as medidas contidas em projeto deverão ser conferidas in loco **antes de sua execução**, no caso de erro ou divergência entre as indicações de projeto (cotas, dimensões, locação e etc.), deverá ser comunicado ao autor do projeto e fiscalização para tomada de decisão. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nas obras deverão ser novos, de qualidade compatíveis com os respectivos serviços, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de materiais e equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA e/ou RRT do CAU referente à execução de todos os tipos de obra ou de serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

A reforma da sala de exposição do Arquivo Público deverá acontecer por etapas, com os setores em funcionamento. Para isso, a CONTRATADA, deverá seguir o cronograma planejado, junto com os projetos desenvolvidos pela equipe da SEPLAG.

4.0 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, o Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

5.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 LIMPEZA E PREPARO DA OBRA

Deverão ser executados com antecedência os serviços de limpeza e remoção de entulho quando necessários para o adequado andamento da obra.

Sempre que necessário, será feita a limpeza frequente do local da obra de forma a evitar o acúmulo de entulhos, mantendo a obra limpa e com bom aspecto.

Nas retiradas de demolições, a remoção e transportes do entulho deverão ser executados conforme o que estabelece as normas municipais, referente aos seu destino e o gerenciamento de resíduos sólidos.

5.2 PLACA DE OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias. A CONTRATADA deverá solicitar junto à CONTRATANTE o modelo da placa de obra referente ao serviço ou obra que será executada.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries, em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

5.3 TAPUME

O tapumes deverão ser instalados em chapa metálica galvanizada em áreas externas específicas, visando a segurança dos funcionários da empresa CONTRATADA e de pedestres que circulam próximo a obra, a fim também de evitar a entrada de pessoas não autorizadas. Sua altura mínima será de 2,20m em relação ao nível do piso.

5.4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem e despesas com as instalações provisórias, garantindo seu bom funcionamento e obedecendo as normas pertinentes as suas instalações, tais como: depósito, escritório, sanitários, água, energia elétrica, telefone, podendo ser aproveitados as instalações já existentes.

5.5 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições, principalmente as de abertura de vãos parciais, deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas, de forma a efetuar-se somente a remoção dos trechos necessários para a reforma, conforme as disposições dos projetos.

Inclui-se neste item a recomposição total dos revestimentos adjacentes, bem como a retirada de todo o entulho do local.

Todos os materiais e equipamentos, retirados na demolição e julgados reaproveitáveis pela fiscalização, serão cuidadosamente acondicionados e transportados pela CONTRATADA até local designado pelo CONTRATANTE;

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho.

Será procedida periodicamente pela contratada, remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra.

O entulho decorrente da execução da obra deverá ser prontamente removido para caçambas apropriadas, a serem legalmente colocadas para tal finalidade.

6.0 - ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

6.3 - ACM

Serão instaladas placas de ACM na cor Branco Brilho, da marca Bold ou similar, em todo o perímetro da sala

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

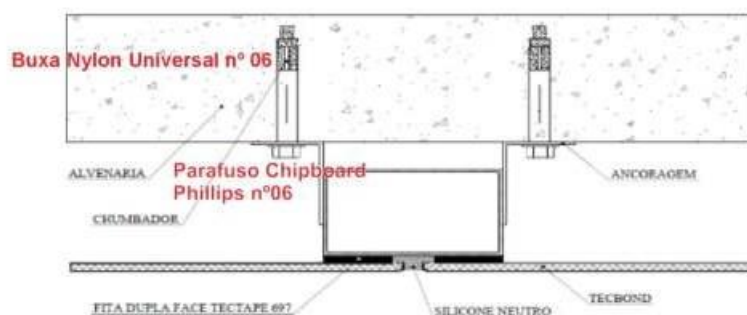
de exposição, incluindo os pilares, conforme especificado no projeto arquitetônico. A fixação das placas de ACM será realizada em cima de uma estrutura de metalon com perfil de 30x30 mm.



Placa de ACM, Cor Branco Brilho - Imagem meramente ilustrativa

DETALHE DA FIXAÇÃO

▪ Sistema com fita dupla face Tectape® 697



QUANTIDADE

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 376bcb85b784f10051ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

QUANTIDADE DE ACM COM ESTRUTURA DE METALON

MEMORIAL DE CÁLCULO

PAREDE 01 - 21,93 m²
PAREDE 02 - 23,25 m²
PAREDE 03 - 18,54 m²
PAREDE 04 - 12,29 m²
PAREDE 05 - 12,32 m²
PAREDE 06 - 6,44 m²
PAREDE 07 - 2,72 m²
PAREDE 08 - 14,30 m²
PAREDE 09 - 25,03 m²
PAREDE 10 - 17,61 m²
PILAR (1,175 m² x 4 faces x 7 pilares) = 32,90 m²

SUB-TOTAL = 187,33 m²
10 % DE QUEBRA/RECORTE = 18,73 m²

TOTAL = 206,06 m²

7.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias existentes serão preservadas e receberão uma moldura de metalon, especialmente projetada para a instalação do ACM, conforme o projeto arquitetônico.

8.0 REVESTIMENTOS

8.1 PISOS E RODAPÉS

O piso da sala de exposição deverá ser devidamente protegido com manta protetora, a fim de evitar qualquer tipo de dano. Caso ocorra algum dano ao piso, o CONTRATADO deverá entrar em contato com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) para solicitar as orientações e procedimentos necessários para o restauro.

O rodapé existente será mantido sem alterações.

8.2 PAREDES

As paredes internas do Salão de Exposição são compostas por alvenaria original e vedação em drywall, conforme especificado no projeto arquitetônico. A fixação das placas de ACM deverá ser realizada de acordo com o tipo de parede, garantindo a aplicação dos reforços necessários para evitar qualquer desprendimento do material.

9.0 ELÉTRICA - TOMADAS

Todas as tomadas serão realocadas para a superfície frontal do ACM, garantindo plena funcionalidade e acessibilidade.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.0 - SERVIÇOS FINAIS

Serão removidos da obra todos os materiais, equipamentos e entulhos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios. A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, assim como seu entorno.

18.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços aqui prescritos, bem como toda a mão-de-obra e materiais envolvidos, deverão se sujeitar à legislação federal, estadual e municipal.

A Contratada se obriga a facilitar em tudo o que dela depender, os elementos necessários ao bom acompanhamento da Contratante, oferecendo total acatamento às suas ordens, sugestões e determinações.

Todos os serviços contratados e executados serão de total e exclusiva responsabilidade da firma Contratada e de seu engenheiro responsável técnico.

A Contratante decidirá os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

Poderá o Contratante exigir da Contratada a adoção de normas especiais ou suplementares de trabalho que se apresentem úteis, ao seu juízo, à segurança da execução do contrato e ao bom andamento dos serviços.

Os serviços rejeitados pela Contratante deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a SEPLAG e sem que disto resulte atraso da obra.

Uma vez iniciada a obra, deverá a contratada conduzi-la contínua e ininterruptamente, em conformidade com o cronograma definido.

A responsabilidade pelo uso da mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra será exclusivamente empresa Contratada.

A Contratada deverá manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias de uso efetivo de trabalho.

A Contratada assumirá total responsabilidade civil e penal contra terceiros em virtude da mão-de-obra, materiais e equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicados à obra e serviços contratados.

A mão de obra deverá ser orientada para o desenvolvimento da melhor técnica existente. A Contratada deverá fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências, (Diário de

Obra) em 02 vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local, desde o seu início (primeiro dia).

A Contratada se obriga a atender às Normas de Segurança do trabalho, publicadas pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, fazendo ainda com que seus empregados portem, permanentemente, equipamentos de proteção individual. Deverá também a Contratada, seguir

todas as normas de segurança e condições de trabalho descrito na NR-18 (Obras de Construções, Demolição e Reparos), Tratado do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Os conflitos eventualmente constantes nestas especificações técnicas e demais projetos fornecidos deverão ser imediatamente comunicados a Contratante, apresentando-se soluções para serem submetidas à apreciação de sua fiscalização, para fins de conhecimento e eventual autorização da imediata adequação e compatibilização.

Após vistoria final e constatando-se a conclusão dos serviços especificados e sua funcionalidade, será formulado o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **HELTON DUQUE DE FARIA**
Data: 10/02/2025 15:24:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELTON DUQUE DE FARIA
Arquiteto e Urbanista – CAU A56464-8

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 79 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 376cb85b784f10051ca27e3d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMORIAL DE CÁLCULO TOTAL

LOTE 1

0008219 (Código SIAG) - Serviço de instalação de placa de ACM em paredes e colunas internas, com confecção de estrutura metálica em tubo quadrado mentalon 30X30, em chapa #18 e pintura de fundo anticorrosivo para a fixação das placas de ACM. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.

ÁREA DAS PAREDES (M²)									
PAREDE 1	PAREDE 2	PAREDE 3	PAREDE 4	PAREDE 5	PAREDE 6	PAREDE 7	PAREDE 8	PAREDE 9	PAREDE 10
21,93	23,25	18,54	12,29	12,32	6,44	2,72	14,3	25,03	17,61
TOTAL 154,43									
ÁREA DAS COLUNAS (M²)									
M² POR FACE						1,175			
QUANTIDADE DE FACES POR COLUNA						4			
QUANTIDADE DE COLUNAS						7			
TOTAL 32,90									
(área das paredes) 154,43 + 32,90 (área das colunas)						187,33 m²			
10% DE QUEBRA/RECORTE						18,73 m²			
TOTAL						206,06 m²			

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



0008220 (Código SIAG) - Serviço de instalação de placa de ACM em painel de exposição. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.

ÁREA DAS PEÇAS EXPOSITOAS (M²)			
PAINÉIS EM 10 (DEZ) PEÇAS DE 0,64 X 0,93	M² POR FACE	QUANTIDADE DE FACES	TOTAL PARCIAL
	0,59 m²	10	5,90 m²
BIOMBO - PAINÉIS NA TOTALIDADE DAS PEÇAS DE 1,20 X 2,00	2,40 m²	24	57,60 m²
TOTAL			63,50 m²

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

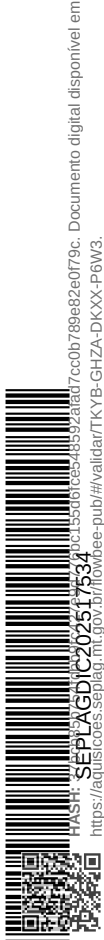


Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

0011087 (Código SIAG) - Serviço de manutenção em painéis de comunicação visual em ambiente interno, com substituição de placas de ACM, recuperação de estrutura metálica com solda e pintura padronizada, incluindo re-instalação.

ESTIMATIVA PARA MANUTENÇÃO (M²)			
Quantitativo estimado para manutenção durante o período de 24 meses	Quantitativo estimado	QUANTIDADE	TOTAL PARCIAL
	10% do serviço estabelecido no lote 02	113,80 m²	113,80 m²
TOTAL			113,80 m²

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



LOTE 2

0008221 (Código SIAG) - Serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual.

0008222 (Código SIAG) - Serviço de diagramação de arte finalizado em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução.

ÁREAS EM PAREDES, COLUNAS E PEÇAS EXPOSITIVAS - ADESIVAGEM E ARTE		
TOTAL EM M²	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	TOTAL
PAREDES E COLUNAS = 206,06 M²	4	824,24 m²
16 PEÇAS EXPOSITIVAS 0,64 X 0,93 = 0,59 M² FRENTE E VERSO = 32 FACES 32 X 0,59 M² = 18,88 M²	4	75,52 m²
12 PEÇAS EXPOSITIVAS 1,20 X 2,00 = 2,40 M² FRENTE E VERSO = 24 FACES 24 X 2,40 M² = 57,60 M²	4	230,40 m²
TOTAL		1130,17 m²

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



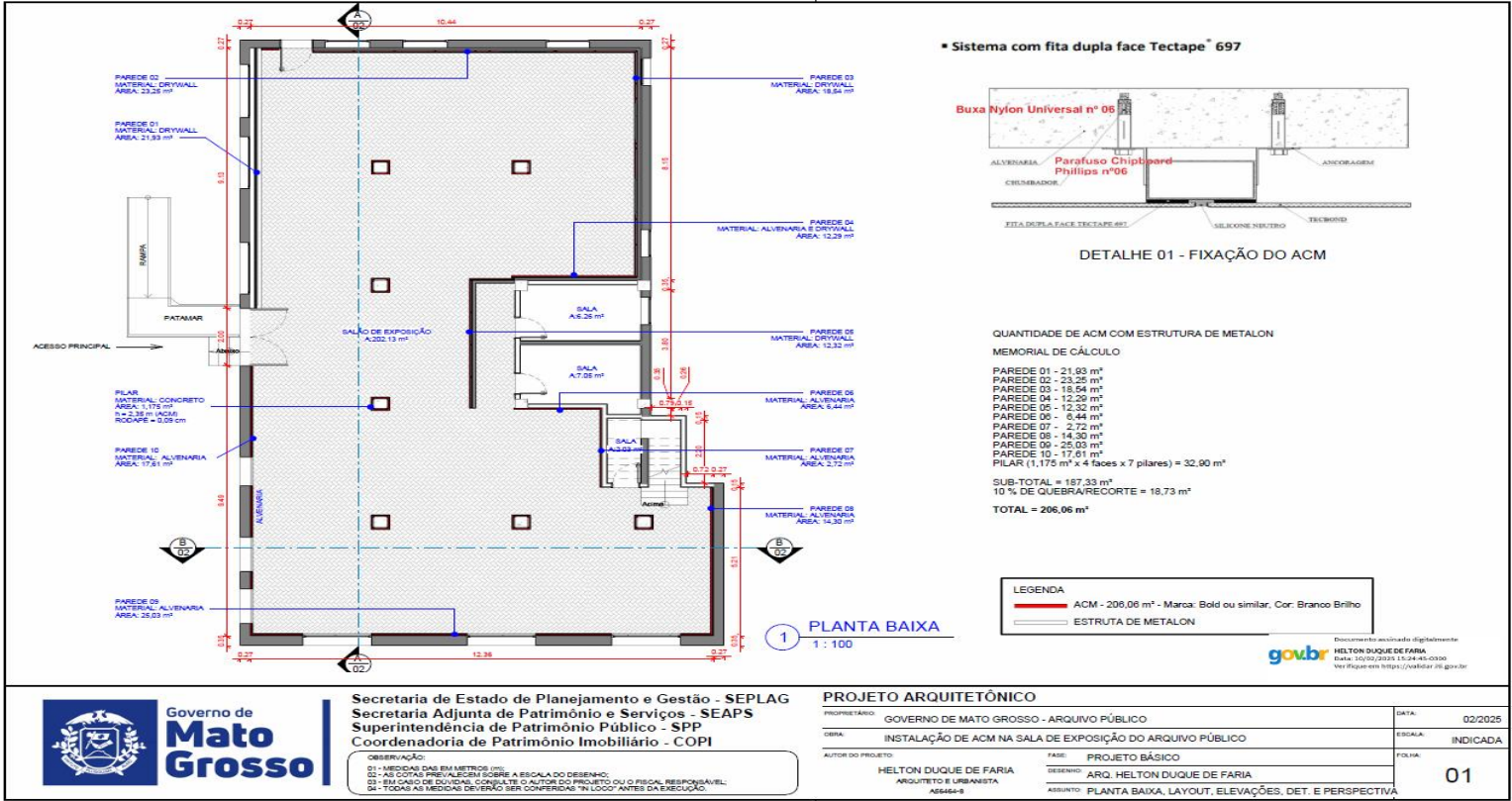


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VII – PROJETO ARQUITETÔNICO



Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

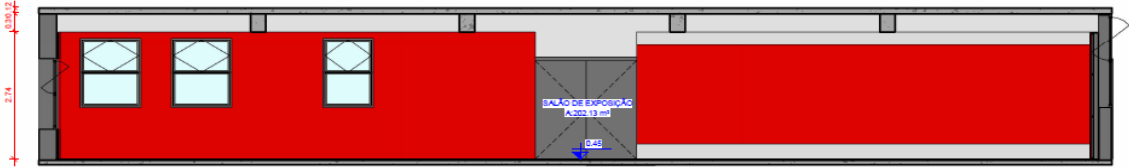




Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



1 CORTE A-A
1:75



2 CORTE B-B
1:75

LEGENDA	
—	ACM - 206,06 m² - Marca: Bold ou similar, Cor: Branco Brilho
—	ESTRUTA DE METALON



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS
Superintendência de Patrimônio Público - SPP
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COPI

OBSERVAÇÃO:
01 - MEDIDAS DAS EM METROS (m);
02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO OU O FISCAL RESPONSÁVEL;
04 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS "IN LOCO" ANTES DA EXECUÇÃO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:	GOVERNO DE MATO GROSSO - ARQUIVO PÚBLICO	DATA:	02/2025
OBRA:	INSTALAÇÃO DE ACM NA SALA DE EXPOSIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	ESCALA:	INDICADA
AUTOR DO PROJETO:	HELTON DUQUE DE FÁRIA	FASE:	PROJETO BÁSICO
ARQUITETO E URBANISTA:	ARQ. HELTON DUQUE DE FÁRIA	DESENHO:	ARQ. HELTON DUQUE DE FÁRIA
ASSISTENTE:	ASSISTENTE	ASSUNTO:	PLANTA BAIXA, LAYOUT, ELEVACÕES, DET. E PERSPECTIVA
		FOLHA:	02





LEGENDA

 ACM - 208,06 m² - Marca: Bold ou similar, Cor: Branco Brilh

 ESTRUTURA DE METALON



OBSERVAÇÃO:

01 - MEDIDAS DADAS EM METROS (m);
02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
03 - EM CASO DE DUVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO OU O FISCAL RESPONSÁVEL;
04 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS "IN LOCO" ANTES DA EXECUÇÃO.

PROPRIETÁRIO: GOVERNO DE MATO GROSSO - ARQUIVO PÚBLICO		DATA: 02/2025
OBRA: INSTALAÇÃO DE ACM NA SALA DE EXPOSIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO		ESCALA: INDICADA
AUTOR DO PROJETO: HELTON DUQUE DE FARIAS ARQUITETO E URBANISTA A56464-8	FASE: PROJETO BÁSICO DESENHO: ARQ. HELTON DUQUE DE FARIAS ASSUNTO: PLANTA BAIXA, LAYOUT, ELEVACÕES, DET. E PERSPECTIVA	FOLHA: 03

03

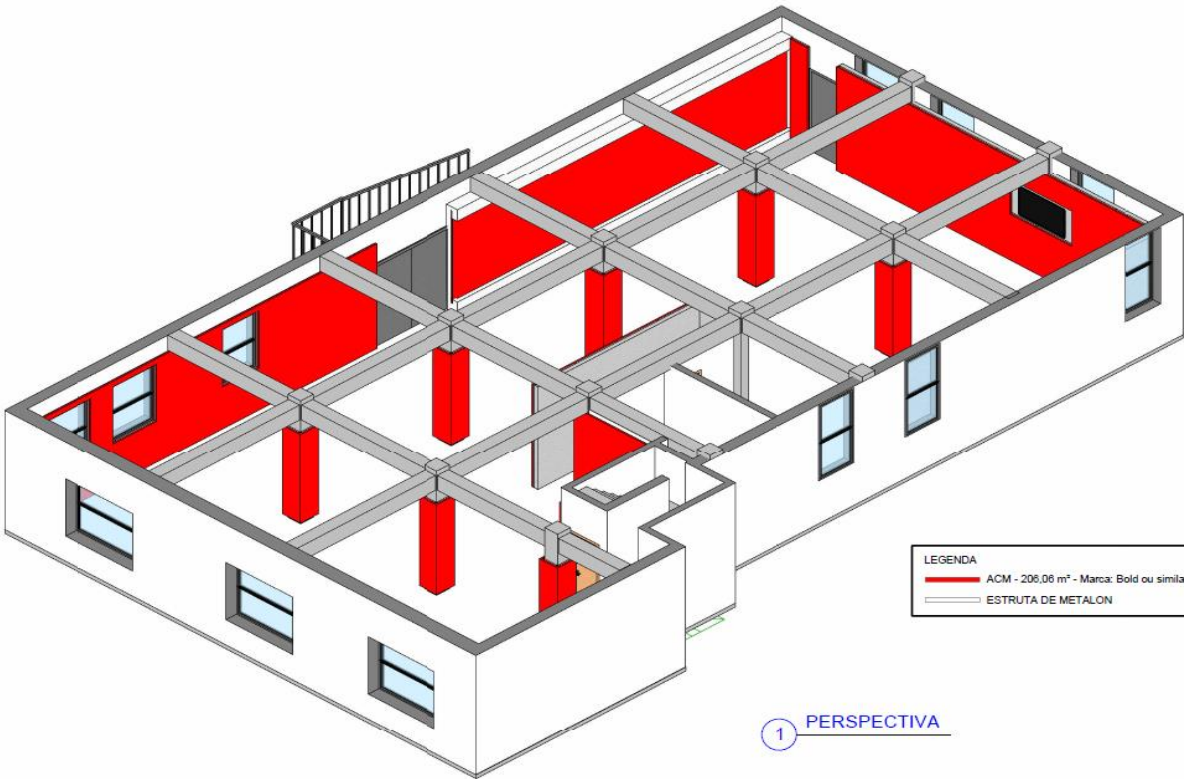




Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



LEGENDA

ACM - 206,06 m² - Marca: Bold ou similar, Cor: Branco Brilho

ESTRUTA DE METALON

1 PERSPECTIVA



Governo de
Mato Grosso

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS
Superintendência de Patrimônio Público - SPP
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COPI

OBSERVAÇÃO:
01 - MEDIDAS DAS EM METROS (m);
02 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
03 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O AUTOR DO PROJETO OU O FISCAL RESPONSÁVEL;
04 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS "IN LOCO" ANTES DA EXECUÇÃO.

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:	GOVERNO DE MATO GROSSO - ARQUIVO PÚBLICO	DATA:	02/2025
OBRA:	INSTALAÇÃO DE ACM NA SALA DE EXPOSIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	ESCALA:	INDICADA
AUTOR DO PROJETO:	HELTON DUQUE DE FÁRIA	FASE:	PROJETO BÁSICO
ARQUITETO E URBANISTA:	ARQUITETO E URBANISTA	DESENHO:	ARQ. HELTON DUQUE DE FÁRIA
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA, LAYOUT, ELEVACOES, DET. E PERSPECTIVA	FOLHA:	04





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº 000/2025/SAAS/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 000/2025/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Caso seja declarada vencedora da Licitação, nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 5.8 do Termo de Referência (Anexo III), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 1 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37f6cb85b784f1b0b91ca27e0d776bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº000/SEPLAG/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR XXXXXX

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº000/SEPLAG/2024**, DECLARA, sob as penas da lei:

10.5.12.1 Ser **ME, EPP ou MEI**;

10.5.12.2 Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

10.5.12.3 Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 2 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e3d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO X – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2025/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **XXXXX**.

O Estado de Mato Grosso, por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominada Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.337.873/0001-74, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022, publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, localizada no **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX/XX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXX** SSP/XX e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante o Parecer Jurídico nº **00XXXX/2025/SGPG/PGEMT**, com fulcro no Art. 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentada no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo **SEPLAG-PRO-2025/03288**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025/SAAS/SEPLAG**.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025/SAAS/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0008219	Serviço de instalação de placa de ACM em paredes ecolunas internas, com confecção de estrutura metálica em tubo quadrado metalon 30X30, em chapa #18 e pintura de fundo anticorrosivo para a fixação das placas de ACM. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual	m²	206,06	R\$	R\$
02	0008220	Serviço de instalação de placa de ACM em painel de exposição. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.	m²	63,50	R\$	R\$
03	0011087	Serviço de manutenção em painéis de comunicação visual em ambiente interno, com substituição de placas de ACM, recuperação de estrutura metálica com solda e pintura padronizada, incluindo reinstalação	m²	113,80	R\$	R\$
Valor total do Lote 01 R\$ XXXX						

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE 02						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0008221	Serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual.	m²	1.130,80	R\$	R\$
02	0008222	Serviço de diagramação de arte finalizada em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução.	m²	1.130,80	R\$	R\$
Valor total do Lote 02 R\$ XXXX						

2.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços a serem contratados são por escopo, tendo em vista que visa a prestação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual, para atender as demandas do Espaço Memórias, espaço permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público(SAP/SEPLAG).

4.2. O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.3. O prazo de vigência será prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

5.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade da Contratada.

5.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

5.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 4 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10091ca27e9d7f6bc155d6fce548592afa7cc0b789e82e0f79c

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 5.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 5.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social –INSS;
- 5.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor
- 5.6.** Sendo o caso, o Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 5.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Contratante.
- 5.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 5.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 5.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará a Contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 5.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.
- 5.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 5.13.** Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 5.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 5.15.** A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta atualizada, conforme disposto no art. 172, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 295 do Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT.
- 6.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
11101	4186	339039	17590000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 5 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e0d7f6bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 8.2.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 8.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 8.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 8.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 8.10.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI's.
- 8.11.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 8.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 8.13.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 8.14.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 8.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 8.16.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 8.17.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 8.18.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 8.18.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.18.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 8.18.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.18.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 8.18.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.18.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.18.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

8.18.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

8.21. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

8.22. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

8.23. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar, servidor (es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

9.4. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

9.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

9.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

9.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

9.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

9.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.

10.1.1. LOTE 1, ITEM 1 E ITEM 2 (ENTREGA ÚNICA): Com início em até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, com o termo final programado para 05 dias após o início da prestação do serviço.

10.1.2. LOTE 1, ITEM 3 (ENTREGA POR DEMANDA): Em razão da natureza do serviço (manutenção), o prazo para início da prestação dos serviços e o termo final programado para sua execução observará ao prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ordem de serviço.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso

Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1.3. LOTE 2: Em razão da natureza do serviço a ser prestado neste bloco, cujo qual dar-se-á por demanda, o prazo para início dos serviços e o termo final programado para sua execução observará, concernente à diagramação: o prazo impreterível de 10 (dez) dias; enquanto que concernente à impressão e adesivagem: o prazo impreterível de 20 (vinte) dias, ambos a contar da comunicação por meio de ordem de serviço (documento único).

10.1.4. Os serviços relativos ao LOTE 1 (entrega única), serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

10.1.5. Os serviços relativos ao LOTE 1 (entrega por demanda) e LOTE 2, serão prestados em observância às condições de programação, cujos quais serão demandados oportunamente, por meio de ordem de serviços futuras.

10.1.6. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

10.1.7. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução dos serviços em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante com a antecedência de 03 (três) dias úteis. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

10.1.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.2. LOCAL DE EXECUÇÃO.

10.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo e no Termo de Referência serão realizados no nas dependências da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG), tem 252,37 m², localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro Norte, Cuiabá, MT, CEP 78005-370.

10.3. FORMA DE EXECUÇÃO.

10.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar:

a) Os detalhes de execução estão descritos no Projeto Arquitetônico (ANEXO I) Memorial Descritivo (ANEXO II) e Memorial de Cálculo Total (ANEXO III), bem como as disposições descritas neste item, quanto à programação de prazos e formas de entrega.

10.4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.4.1. Os serviços referentes ao LOTE 1, ITEM 1 E ITEM 2 (entrega única) serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, enquanto que os serviços relativos ao LOTE 1, ITEM 3 (entrega por demanda) e LOTE 2 serão recebidos definitivamente a observar as disposições do item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.4.2. Todos os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

c) Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

d) Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia dos serviços executados por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 8 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10b91ca27e9d776bc155d6fce548592afad7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA

11.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que as modificações serão realizadas nas dependências do prédio sede da SAP, cujo qual trata-se de imóvel tombado, oficialmente reconhecido pelo seu valor histórico e cultural.

11.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

11.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas, até 03 dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

11.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

11.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

a) Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

b) Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

11.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

11.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

12.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

12.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art.15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

12.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.8.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

12.8.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

12.8.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

12.8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções prevista da Lei nº 14.133/2021 (Art. 156) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 366) a saber:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multas:

a) por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

13.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

13.2.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no Termo de Referência.

13.2.3.1. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas no Termo de Referência.

13.2.4.1. A sanção estabelecida neste item também se aplica quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4.2. A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.4.1. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A contratação deve contar com garantia de execução, de modo a assegurar à administração que a empresa licitante possui condições adequadas para o devido cumprimento do contrato, considerando a especificidade técnica do objeto e os riscos de falha pós-instalação, a qual será prestada nos moldes do inciso I, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

14.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

14.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

14.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

14.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

14.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

14.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;

14.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 14.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 14.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 14.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 14.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 14.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 14.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 14.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 14.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 14.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 14.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.15.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.16.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 12 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SIGA

SEPLAG/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f10051ca27e9d7f6bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DICXX-P6W3>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

14.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

14.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.21.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.21.2. Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.21.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

14.21.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

14.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Contrato.

14.26. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A garantia dos serviços referentes ao LOTE 1, (entrega única) observarão o prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao prazo de vigência desta contratação.

15.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os serviços a serem prestados dizem respeito a instalação e troca de painéis, cujos quais podem, eventualmente, sofrer deformações e/ou apresentar imperfeições que acarretem a sua funcionalidade e padronização.

15.3. A garantia dos serviços referentes ao LOTE 2 (entrega por demanda), corresponde aos prazos, formas e condições que serão estabelecidas nas ordens de serviços expedidas oportunamente, observando-se a programação das exposições.

15.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO

16.1. A contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária, mediante critérios de aceitação da Administração.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do Capítulo VII, Título III, da Lei 14.133/2021.

17.2. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que para esta solução, a forma de divisão adotada foi a realização de única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada como um item de contratação distinto, pois os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução, oferecendo maior controle sobre a execução do contrato, melhor gestão operacional e garantia de que cada conjunto de serviços seja prestado conforme a necessidade do órgão, além de apresentar maior economicidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no, durante a vigência deste instrumento.

19.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

19.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

19.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou Pregão Eletrônico e respectiva proposta.

19.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá, de de 2025.

XXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 14 de 101



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/06/2025 às 17:23:14.
Documento Nº: 28086621-3440 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28086621-3440>



SEPLAG/DIC/2025/17534
HASH: 37fcb85b784f0b091ca27e9d776bc155d6fce548592afac7cc0b789e82e0f79c. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKYB-GHZA-DKXX-P6W3>.